



**SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DE MESTRADO E DOUTORADO REUNI/CAPES
1º SEMESTRE DE 2009**

EDITAL Nº 2/2009

1 Preâmbulo

1.1 A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (PPG/PSTO), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para atribuição de Bolsas de Doutorado REUNI/CAPES aos estudantes do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e com o Programa de Bolsas REUNI de Assistência ao Ensino da Universidade de Brasília *Edital 01/2009 – Bolsas de Mestrado e Doutorado REUNI/CAPES*.

1.2 O processo seletivo será regido por este Edital e executado por uma Comissão designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações e composta por membros do Colegiado deste Programa, de acordo com o previsto no *Edital 01/2009 – Bolsas de Mestrado e Doutorado REUNI/CAPES*.

2 Finalidade

Apoiar a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação através da concessão de bolsas de pós-graduação, com a finalidade de compor um programa de tutoria que:

- a. - integre graduação e pós-graduação;
- b. - incentive práticas pedagógicas inovadoras;
- c. - melhore os índices de rendimento de estudantes, contribuindo para redução do tempo de permanência (retenção) e de evasão estudantil nos cursos de graduação;
- d. contribua para a reestruturação dos cursos de graduação; e
- e. - contribua para a formação de docentes para o ensino superior.

3 Requisitos, Condições e Obrigações do bolsista

- a. atender a todos os requisitos do *Edital 01/2009 – Bolsas de Mestrado e Doutorado REUNI/CAPES*.
- b. estar regularmente matriculado no PPG-PSTO;
- c. dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de ensino/pesquisa;
- d. estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração/salário ou, ainda, ter o contrato suspenso com a instituição empregadora;
- e. Atuar junto a curso de graduação;
- f. Cumprir carga horária máxima de 08 (oito) horas semanais, entre preparação, orientação, execução e avaliação de atividades de tutoria;
- g. Apresentar atividades inovadoras de complementação ou apoio pedagógico, ou, ainda, atuar junto a estudantes de graduação propondo oficinas, seminários ou outras atividades que possibilitem contribuir para a discussão e aperfeiçoamento do projeto político-pedagógico do curso, em colaboração e sob a supervisão do(s) professor(es)-supervisor(es);
- h. Atuar nas **Disciplinas metodológicas do curso de Psicologia:**
- i. manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista REUNI/CAPES;
- j. ressarcir a CAPES quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);
- k. devolver a CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa.
- l. apresentar relatórios de atividades, semestral e anual, de acordo com modelo definido no *Edital 01/2009 – Bolsas de Mestrado e Doutorado REUNI/CAPES*.

5 Período de Concessão da Bolsa



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA SOCIAL, DO TRABALHO E DAS ORGANIZAÇÕES

- a) A Bolsa REUNI/CAPEs de Assistência ao Ensino será concedida pelo período de um ano, podendo ser renovada uma vez para aluno de mestrado e até três vezes para aluno de doutorado.
- b) A permanência no Programa estará condicionada à entrega e à aprovação do relatório semestral que será avaliado pelo(s) professor(es) envolvido(s) e aprovado pelo colegiado do programa de pós-graduação.

6 – Critérios de Concessões

6.1 As bolsas serão concedidas aos estudantes que se candidataram e que foram classificados no processo de seleção regido pelo **EDITAL Nº 1/2009 PG-PSTO de SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE ESTUDO PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO - 1º SEMESTRE DE 2009**.

6.2 Em caso de desistência de todos os candidatos selecionados no Edital supracitado, os candidatos às bolsas de Mestrado e Doutorado REUNI/CAPEs serão avaliados de acordo com o seguinte critério: **porcentagem de menções SS e MS sobre o total de menções recebidas em disciplinas de oferta coletiva, constantes no seu histórico escolar**.

6.3 Em caso de empate serão analisados o CV Lattes dos candidatos, pontuado da seguinte forma:

- Artigo aceito ou publicado em revista nacional ou internacional: 2,0 pts.;
- Artigo aceito ou publicado em revista local: 1,2 pts.;
- Trabalho completo em anais de congressos pelo menos nacionais: 1,0 pts.;
- Resumo em anais de congressos pelo menos nacionais: 0,3 pts.;
- Resenha de livro em revista com corpo editorial (aceita ou publicada): 0,6 pts.;
- Livro com texto integral (aceito ou publicado): 2,5 pts.;
- Livro organizado (aceito ou publicado): 1,5 pts.;
- Capítulo de livro (aceito ou publicado): 1,5 pts.

6.4 Os interessados a se inscrever ao **PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE MESTRADO OU DOUTORADO REUNI/CAPEs, PARA O 1º SEMESTRE DE 2009** deverão comparecer à secretária do PG-PSTO, no dia 30 de março de 2009, entre 12hs30 e 17hs30 e preencher o Formulário de Candidatura à Bolsa de Mestrado / Doutorado REUNI/ CAPEs. O não preenchido correto e assinatura do Formulário eliminará o candidato do processo de seleção.

7 Suspensão e Cancelamento

7.1 - O Coordenador do curso reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa de pós-graduação, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

7.2 - Quando a suspensão ocorrer para cumprimento de estágio ou para o aluno usufruir outra bolsa, como no caso da bolsa sanduíche, a contagem do tempo de vigência da bolsa corre normalmente, mesmo sem o recebimento das mensalidades.

7.3 - As substituições de bolsistas de mestrado e doutorado serão efetivadas pelo Coordenador do curso, sempre que uma bolsa tornar-se regularmente vacante, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos definida neste Edital.

8 Benefícios

Os valores das bolsas e taxas são definidos pelas Agências Financiadoras.

9 Disposições Finais e Transitórias

Todas as situações não previstas neste Edital serão decididas pela CPG-PSTO.

Profª Drª Angela Maria de Oliveira Almeida
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em
Psicologia Social, do Trabalho e das Organizações (PPG/PSTO) da
Universidade de Brasília (UnB)